



SEGURANÇA SOCIAL

Serviço Doméstico

Inscrição/Enquadramento de trabalhador

Guia Prático

- Admissão de trabalhador Cessação/Suspensão da atividade

Identificação do trabalhador

1

Nome completo

N.º de Identificação de Segurança Social

N.º de Identificação Fiscal

Data de nascimento

ano - mês - dia

Telemóvel ou telefone

E-mail

Outros elementos do trabalhador

(A preencher no caso de ainda não estar inscrito na Segurança Social)

2

2.1. Outros elementos

► Naturalidade:

Freguesia

Concelho

Distrito

País

2.2. Morada

(A preencher no caso de ainda não ter Cartão de Cidadão)

Morada

Localidade

Código postal

Freguesia

Concelho

Distrito

Identificação da entidade empregadora

3

Nome

N.º de Identificação de Segurança Social

N.º de Identificação Fiscal

Morada

Localidade

Código postal

Freguesia

Concelho

Distrito

Telemóvel ou telefone

E-mail

Situação profissional do trabalhador de serviço doméstico

4

Início da prestação de trabalho

[] - [] - []
ano mês dia

Tipo de remuneração

Mensal Diária Horária

Opção por retribuição efetiva:

Se foi celebrado acordo escrito entre a entidade empregadora e o trabalhador, indique o valor da retribuição mensal

€

5

Suspensão/cessação do contrato de trabalho

Assinale a opção que corresponde à sua situação:

Suspensão: de [] - [] - [] a [] - [] - [] por motivo de []
ano mês dia ano mês dia

Cessação¹: em [] - [] - [] por motivo de []
ano mês dia

¹ A entidade empregadora ou equiparada é obrigada a entregar ao trabalhador a Declaração de Situação de Desemprego - [RP 5044](#).

6

Outras informações do trabalhador

Está ou esteve abrangido por outro sistema de proteção social?¹ Sim Não

Se respondeu sim, indique:

Nome da instituição []

N.º de inscrição [] Período de descontos: de [] - [] - [] a [] - [] - []
ano mês dia ano mês dia

Exerce outra atividade em simultâneo? Sim Não

Se respondeu sim, indique qual: []

Recebe ou recebia prestações sociais?² Sim Não

Se respondeu sim, indique:

Nome da prestação []

Nome da instituição pagadora []

¹ Caixa de Previdência, Caixa Geral de Aposentações ou organismo estrangeiro.

² Desemprego, Doença, Abono de Família para Crianças e Jovens, Deficiência ou Dependência.

Declarções

- 7
- ▶ A informação que prestei é completa e verdadeira;
 - ▶ O trabalhador exerce, com caráter regular e sob a minha direção e autoridade, mediante retribuição, a profissão de serviço doméstico;
 - ▶ Não tenho com o trabalhador, grau de parentesco¹ legalmente impeditivo desta relação de trabalho para efeitos de Segurança Social.

Data

[] - [] - []
ano mês dia

Assinatura da entidade empregadora

Assinatura conforme documento de identificação válido.

¹ Cônjuge (marido/mulher)/união de facto, descendente até ao 2.º grau ou equiparado e afim, ascendente ou equiparado e afim, irmão e afim.

Informações

- 8
- ▶ A não entrega da comunicação, determina o pagamento das contribuições, por parte da entidade empregadora, a partir do dia 1 do 12.º mês anterior ao do início da prestação de trabalho.
 - ▶ A entidade empregadora que tenha admitido trabalhadores que se encontrem a receber prestações de Doença ou Desemprego e tal facto seja do seu conhecimento é, solidariamente, responsável com o trabalhador pela devolução à Segurança Social, das prestações indevidamente pagas, estando ainda sujeita à aplicação de contraordenação.
 - ▶ A não entrega da comunicação, pelo trabalhador, de início de atividade ou de vínculo a nova entidade empregadora, determina que não sejam considerados, para efeitos de acesso ou de cálculo das prestações, os períodos de atividade profissional não declarados.



Documentos a apresentar

- ▶ Se não se encontrar inscrito na Segurança Social:
 - ▷ Documento de identificação válido (Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade).
- ▶ Se cidadão estrangeiro:
 - ▷ Consulte o Guia Prático “Pedido de NISS - Cidadão Estrangeiro ou Cidadão Nacional sem obrigatoriedade de ter cartão de cidadão” no site da Segurança Social em www.seg-social.pt
- ▶ Se tiver celebrado acordo com a entidade empregadora para pagamento de contribuições com base em remunerações efetivas:
 - ▷ Cópia do acordo ou do contrato onde conste a opção por remunerações efetivas, e atestado médico de capacidade para o exercício da atividade.



Prazo e local de entrega

- ▶ A admissão de novos trabalhadores deve ser comunicada nos 15 dias anteriores ao início da produção de efeitos do contrato de trabalho.
- ▶ A suspensão/cessação do exercício da atividade do trabalhador deve ser comunicada até ao dia 10 do mês seguinte ao da data do facto.
- ▶ A comunicação deve ser apresentada em qualquer Serviço de Atendimento da Segurança Social.

8 Informações (continuação)

Notas

Haverá lugar ao pagamento das contribuições com base nas remunerações efetivamente recebidas, calculadas por aplicação da taxa contributiva global de 33,3%, cabendo 22,3% à entidade empregadora e 11% ao trabalhador, se o trabalhador preencher, cumulativamente, as condições seguintes:

- ▶ ter sido celebrado acordo escrito entre o trabalhador e a entidade empregadora, no sentido do pagamento das contribuições, com base na remuneração efetivamente recebida;
- ▶ ter o trabalhador idade inferior à prevista no Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social;
- ▶ ter o trabalhador sido contratado ao mês, em regime de tempo completo;
- ▶ ser, o valor das remunerações auferidas, igual ou superior à Remuneração Mínima Mensal Garantida.

Proteção de dados

 Os dados pessoais recolhidos serão objeto de tratamento pelos serviços da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. e Instituto de Segurança Social da Madeira, I.P.RAM) e serão conservados pelo prazo necessário para cumprir a finalidade a que se destinam.

Os serviços da Segurança Social comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre a proteção de dados consulte o site da Segurança Social em www.seg-social.pt

A preencher pela Segurança Social

Confirmo que a assinatura da entidade empregadora está em conformidade com o seguinte documento de identificação:

Cartão de Cidadão

Bilhete de Identidade

Passaporte

Outro

Número

Validade

 - -
ano mês dia

Assinatura e carimbo